



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000017-49.2016.8.21.0027

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL S/S LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial da
Recuperação Judicial do GRUPO SUPERTEX, vem,
respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que
segue.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que a presente manifestação tem como objetivo analisar a movimentação processual ocorrida entre os Eventos 336 e 343. Assim, inicia-se pelo relatório processual (item 2 desta manifestação), sendo que os detalhamentos necessários são analisados nos tópicos seguintes.





2 DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e tendo por base a última manifestação apresentada por esta auxiliar, apresenta-se o relatório de andamento processual na tabela a seguir:

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
336	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO E IMPULSIONANDO O FEITO	PENDE DE ANÁLISE ATÉ O MOMENTO
337	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	VIDE ANÁLISE AO FINAL DESTE TÓPICO
338	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE N. 5006076-77.2021.8.21.0027/RS	-
339	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	PETIÇÃO INDICANDO QUE NÃO TEM A OPOR QUANTO AO ANDAMENTO	-
340	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES - CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
341	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DO INCIDENTE N. 5001011-43.2017.8.21.0027, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS	VIDE ANÁLISE AO FINAL DESTE TÓPICO
342	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL N. ° 5000405-53.2014.8.21.0016	VIDE ANÁLISE AO FINAL DESTE TÓPICO
343	ITAÚ UNIBANCO SA	APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	VIDE ANÁLISE NO TÓPICO 03 DESTA MANIFESTAÇÃO

Quanto ao ofício de Evento 341, a manifestação anexa foi apresentada nos autos do Incidente n. 5001011-43.2017.8.21.0027, tendo sido postulada a adequação da





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

expedição e destinação ao juízo competente. Já quanto ao ofício de Evento 342, esta Auxiliar nada tem a opor quanto à vinculação da parte.

3 DA NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Conforme já certificado nestes autos, na data de 08/04/2022 restou disponibilizado o Edital contendo o Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, o que deu abertura ao prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101 de 2005 – LRF. O referido prazo decorre na data de 10/05/2022, sendo que, em razão das objeções ao PRJ apresentadas nos eventos 329 e 341, a presente manifestação se dá em respeito à atribuição prevista no Art. 22, I, "g" da Lei 11.101/2005¹.

Com isso, postula-se a convocação da Assembleia Geral de Credores, ressaltando-se que a convocação do ato compete ao Magistrado e mediante publicação editalícia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos termos do que aponta o Art. 36 da LRF:

Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá: (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

I – local, data e hora da assembleia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1ª (primeira);

II – a ordem do dia;

¹ “Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: I – na recuperação judicial e na falência: [...] g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;”





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembléia.

§ 1º Cópia do aviso de convocação da assembléia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor.

§ 2º Além dos casos expressamente previstos nesta Lei, credores que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos de uma determinada classe poderão requerer ao juiz a convocação de assembléia-geral.

§ 3º As despesas com a convocação e a realização da assembléia-geral correm por conta do devedor ou da massa falida, salvo se convocada em virtude de requerimento do Comitê de Credores ou na hipótese do § 2º deste artigo.

Após diligências e reuniões realizadas junto ao Grupo Devedor – conforme narrado no incidente de prestação de contas n. 5004101-59.2017.8.21.0027 e sobretudo tendo em mente o determinado no item 10 da decisão de Evento 297 –, chegou-se às seguintes datas para realização do conclave, as quais são submetidas ao juízo:

- **Primeira convocação: 14 de junho de 2022, às 14:00 horas;**
- **Segunda convocação: 29 de junho de 2022, às 14:00 horas.**

Dada a complexidade do feito e considerando o número de credores havido, a projeção é a de que o ato assemblear seja realizado de forma presencial e no seguinte endereço: Auditório principal do Itaimbé Palace Hotel, localizado na Rua Venâncio Aires, 2741 - Centro, Santa Maria - RS.

Em razão do indicado por esse Juízo no Evento 297, serão consideradas para fins de deliberação as relações de credores apresentadas pelas Recuperandas BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA e B4 HOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (a última, sem credores) e a relação de credores apresentada pela AJ quanto às demais empresas, sendo tais listas objeto do edital disponibilizado em 08/04/2022, na edição n. 7.180 do Diário da Justiça Eletrônica do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Registra-se, outrossim, que em sendo determinada a convocação da AGC, esta Auxiliar tratará de confeccionar minuta do Edital a ser enviado ao cartório judicial para disponibilização junto ao Diário de Justiça Eletrônico.

ANTE O EXPOSTO, reiteram-se os termos das manifestações apresentadas por esta Auxiliar nos Evento 313 e 336, e requer-se a convocação da Assembleia Geral de Credores, nos termos supra.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria/RS, 09 de maio de 2022.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

